



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.071 DE 28 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

|    |              |                                      |   |                  |    |                |
|----|--------------|--------------------------------------|---|------------------|----|----------------|
| 02 | 02.07.0<br>0 | Setor de Obras e Serviços Municipais | 15.451.0008.1.013 – Adequação e reforma de area destinada a garagem municipal | 4.4.90.51.<br>00 | 01 | 110.000,0<br>0 |
| 02 | 02.07.0<br>0 | Setor de Obras e Serviços Municipais | 15.451.0008.1.014 – Construção de Ponte no Ribeirão Macacos                   | 4.4.90.51.<br>00 | 01 | 280.000,0<br>0 |
|    |              |                                      |   |                  |    | 390.000,0<br>0 |

**Art. 2º.** Os créditos Adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**Art. 3º.** O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

**Art. 4º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 28 de junho de 2019.

  
**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data Supra.

  
**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete